



Instituto Cidadania Amazônia

CNPJ nº 10.273.789/0001-08



oscipcidadniaamazonia@yahoo.com

<https://institutocidadaniaamazonia.com.br/projetos>

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 001/2026

INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.273.789/0001-08, com sede na Quadra 404 Sul (ACSV SE 41), Av. LO 11 Lote 02, Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.021-640, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL**, portador do Documento de Identidade RG nº. 795054 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº. 480.307.671-53, doravante denominado **CONTRATANTE**;

PDS EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.879.901/0001-21, com sede R RUA 4-B CH 01-A LOTE 06 APT 306, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP: 72.006-290, Brasília-DF, representante legal da Banda **ENCOSTA N'EU**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **LUCIANO JOSÉ RIOS DE MELO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 003.697.935-01, com endereço em RUA 4-B CH 01-A Lote, nº 06, Ap 306, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP: 72.006-290, Brasília-DF, doravante denominado(a) **CONTRATADO**.

As partes resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços Artísticos**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo **CONTRATADO**, consistente na realização de apresentação musical no âmbito do projeto **CARAVANA CULTURAL**, realizado pelo **CONTRATANTE**.



Instituto Cidadania Amazônia

CNPJ nº 10.273.789/0001-08



oscipcidadniaamazonia@yahoo.com

<https://institutocidadaniaamazonia.com.br/projetos>

1.2. A apresentação será realizada no Parque de Exposições Capitão Vaqueiro, Avenida Irmã Emmã, s/n, Setor Universitário, Miracema do Tocantins/TO, durante a programação do evento prevista para o período de 25 a 27 de setembro de 2026.

1.3. A contratação está vinculada ao Termo de Fomento nº 985844/2025, celebrado entre o Ministério da Cultura e o Instituto Cidadania Amazônia, e ao respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA APRESENTAÇÃO

2.1. O CONTRATADO realizará apresentação artística de 2 horas, no dia 27 de setembro de 2026, às 21 horas, ou conforme programação oficial do evento previamente comunicada ao CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para passagem de som, montagem e demais procedimentos necessários à execução do serviço.

2.3. A apresentação deverá ser realizada de acordo com as condições técnicas previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1. Pela execução integral dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo).

3.2. O valor CONTRATADO corresponde exclusivamente ao cachê artístico previsto para a apresentação, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho da parceria.

CLÁUSULA QUARTA — DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Sinal contratual: R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, após a assinatura deste contrato e o cumprimento das condições documentais necessárias, para reserva e confirmação da data da apresentação

4.1.2. Saldo: R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente ao valor remanescente, após a efetiva realização da apresentação e apresentação da documentação fiscal pertinente.

4.2. O pagamento será realizado por meio bancário identificado, observadas as regras aplicáveis à execução financeira do Termo de Fomento nº 985844/2025.

4.3. O CONTRATADO deverá fornecer documento fiscal ou recibo legalmente adequado à natureza da contratação, contendo os elementos necessários à comprovação da despesa.

4.4. O pagamento do sinal não caracteriza quitação integral do cachê, permanecendo o saldo condicionado à efetiva execução do serviço CONTRATADO.



Instituto Cidadania Amazônia

CNPJ nº 10.273.789/0001-08



oscipcidadaniaamazonia@yahoo.com

<https://institutocidadaniaamazonia.com.br/projetos>

4.5. Para a liquidação da(s) parcela(s) se faz necessário que a CONTRATADA emita a Nota Fiscal de prestação de serviços conforme será solicitado pela CONTRATANTE oportunamente via e_mail, devendo ser encaminhada exclusivamente para o e_mail institucional da CONTRATANTE oscipcidadaniaamazonia@yahoo.com. Importante enfatizar que o referido documento fiscal deverá observar o local da prestação dos serviços para indicação quanto ao recolhimento do ISS (Imposto sobre serviços), ou seja, na cidade de Miracema do Tocantins-Tocantins.

4.6. Havendo retenção do ISS em favor do Tomador de Serviços, o valor correspondente será deduzido do valor total da prestação dos serviços, de modo que a CONTRATANTE possa regularizar a dívida junto à receita municipal e promover a correta e devida prestação de contas dos recursos públicos recebidos por meio do Termo de Fomento nº 985844/2025 junto ao Ministério da Cultura.

4.7. A(s) referida(s) parcela(s) deverá(ão) ser paga(s) observando-se os seguintes dados bancários da CONTRATADA: Banco BRB (070) Agência 287 Conta corrente 287.010.328-4.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O CONTRATADO obriga-se a realizar a apresentação na data, horário e local ajustados.

5.2. A efetiva realização da apresentação será comprovada por documentação compatível com a execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, registros fotográficos, vídeos, programação oficial, divulgação do evento, declaração ou atesto de realização e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA — DO CANCELAMENTO OU INEXECUÇÃO

6.1. Na hipótese de cancelamento da apresentação por responsabilidade do CONTRATADO, sem motivo devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá restituir os valores recebidos antecipadamente, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação aplicável.

6.2. Na hipótese de impossibilidade de realização do evento por motivo de força maior, determinação de autoridade pública ou circunstância alheia à vontade das partes, as partes deverão buscar solução que preserve a finalidade da contratação e a regularidade da execução dos recursos públicos.

6.3. Eventual restituição de valores será realizada mediante transferência identificada para a conta indicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do CONTRATADO:

7.1.1. Executar integralmente o serviço CONTRATADO;

7.1.2. Cumprir a data e o horário ajustados;

Quadra 404 Sul (ARSE 41), Avenida LQ 11, Lote 2 Sala 3, Plano Diretor Sul.

Palmas

Tocantins

Fone: (63) 9 9973-6031 ☎

77.021-640



Instituto Cidadania Amazônia

CNPJ nº 10.273.789/0001-08



oscipcidadniaamazonia@yahoo.com

<https://institutocidadaniaamazonia.com.br/projetos>

- 7.1.3. Fornecer os documentos fiscais e cadastrais necessários à contratação e ao pagamento;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pela regularidade dos documentos apresentados;
- 7.1.5. Comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa impedir ou prejudicar a realização da apresentação;
- 7.1.6. Cumprir as condições técnicas previamente ajustadas.

7.2. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

7.3. Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

7.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus tributário referente a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

7.5. As despesas referentes à deslocamento, estadia e alimentação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não incidindo quaisquer obrigações à Contratante em relação a tais despesas.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

7.7. É responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA os instrumentos e acessórios necessários à sua apresentação.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Fornecer as informações necessárias à realização da apresentação;
- 8.1.2. Disponibilizar as condições previamente pactuadas para a realização do evento;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos nos termos deste contrato, observadas as condições de execução e a documentação exigida;
- 8.1.4. Manter os documentos comprobatórios da contratação e do pagamento para fins de prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. As partes reconhecem que a contratação integra a execução do objeto do Termo de Fomento nº 985844/2025.

Palmas Quadra 404 Sul (ARSE 41), Avenida LQ 11, Lote 2 Sala 3, Plano Diretor Sul.

Tocantins

Fone: (63) 9 9973-6031 ☎

77.021-640



Instituto Cidadania Amazônia

CNPJ nº 10.273.789/0001-08



oscipcidadniaamazonia@yahoo.com

<https://institutocidadaniaamazonia.com.br/projetos>

9.2. O **CONTRATADO** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os documentos necessários à comprovação da despesa e da efetiva realização da apresentação.

9.3. O **CONTRATANTE** manterá os documentos relativos à contratação, pagamento e execução do serviço pelo período exigido pelas normas aplicáveis à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA TRANSPARÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. As partes reconhecem que os recursos utilizados para o pagamento deste contrato são vinculados à execução do objeto da parceria.

10.2. O **CONTRATANTE** realizará os pagamentos observando os procedimentos estabelecidos no Termo de Fomento e manterá os documentos comprobatórios correspondentes.

10.3. O **CONTRATADO** declara ciência de que a contratação integra projeto executado com recursos públicos e poderá estar sujeita aos procedimentos de monitoramento e prestação de contas aplicáveis à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE PARCERIA

12.1. O presente contrato está vinculado à execução do objeto do **Termo de Fomento nº 985844/2025**, não podendo ser utilizado para finalidade diversa daquela prevista no respectivo Plano de Trabalho.

12.2. A contratação observará os procedimentos de contratação, comprovação e pagamento estabelecidos no instrumento de parceria e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESSALVA DOCUMENTAL

13.1. A presente contratação deverá ser formalizada e executada após o adequado saneamento de eventual divergência existente entre o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Detalhado quanto à identificação da atração artística correspondente à Meta 1.

13.2. Uma vez formalmente saneada a divergência, o presente instrumento deverá reproduzir exatamente a identificação da atração artística constante da versão válida e vigente do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Palmas Quadra 404 Sul (ARSE 41), Avenida LQ 11, Lote 2 Sala 3, Plano Diretor Sul.

Tocantins

Fone: (63) 9 9973-6031 ☎

77.021-640



Instituto Cidadania Amazônia

CNPJ nº 10.273.789/0001-08



oscipcidadniaamazonia@yahoo.com

<https://institutocidadaniaamazonia.com.br/projetos>

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Palmas-TO, data certificada pelo assinador da RFB.



Assinado de forma digital por
INSTITUTO CIDADANIA
AMAZONIA:10273789000108
Dados: 2026.09.23 16:03:31
-03'00'

INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA
CONTRATANTE
CNPJ nº 10.273.789/0001-08



Documento assinado digitalmente

LUCIANO JOSE RIOS DE MELO

Data: 23/09/2026 16:46:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PDS EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ nº 48.879.901/0001-21